LEI Nº 3030, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação Comunitária de Ação Social Cultural e de Comunicação - ACASCC, CGC nº 01.487.472/0001-03, o terreno formado pelos lotes de 12 a 19 da Quadra 27, no Bairro Maringá, medindo 48,00 m de frente para a Av. José Fernandes de Carvalho Nogueira por 48,00 m de fundos junto a Rua José de Paula, com 60,00 m laterais, divisando com a Rua Sebastião Teodoro de Melo de um lado e por outro lado com os lotes 11 e 20 da referida Quadra, perfazendo uma área de 2.880,00 m^2.

ART. 2° - A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção de um Centro para Atendimento a Crianças do Bairro Maringá.

ART. 3° - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Centro de Atendimento a Crianças do Bairro Maringá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da promulgação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação.

ART. 4° - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de dezembro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete